

Programa Estamos Juntos

Fundo Municipal de Emergência Empresarial

Perguntas Frequentes

1. Qual o enquadramento legal do Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

O Fundo Municipal de Emergência Empresarial tem enquadramento legal no disposto no Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro (que procedeu à alteração das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19) e, em especial, ao disposto no seu artigo 5.º que aditou o artigo 35.º-U ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Na redação do artigo 35.º-U constam os apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia, determinando que “para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma”.

A Câmara Municipal de Odivelas aprovou a criação extraordinária do Fundo Municipal de Emergência Empresarial na 1ª reunião extraordinária deste órgão executivo, realizada a 5 de março de 2021.

2. Razão da criação do Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

A razão que levou o Município de Odivelas a criar o **Fundo Municipal de Emergência Empresarial** está relacionada com as consequências nefastas que a pandemia Covid-19 provocou na economia local e com a intenção do executivo em ajudar os agentes económicos a recuperar o seu dinamismo.

3. Quais as medidas criadas no âmbito do Fundo Municipal de Emergência

Empresarial?

O Fundo Municipal de Emergência Empresarial é constituído pelo apoio extraordinário à tesouraria que tem como objetivo o alívio da tesouraria das empresa mais afetadas com a crise sanitária e económica e o apoio à modernização e resiliência do comércio local que tem como objetivo o apoio aos projetos de investimento relacionados com a resposta à crise sanitária ou recuperação económica.

4. Qual o valor do Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

O Fundo Municipal de Emergência Empresarial tem um valor global de 500 000€ destinado a apoios de natureza extraordinária e a fundo perdido ao tecido económico local, tanto no âmbito da respetiva de tesouraria, como tendo por finalidade o apoio ao investimento.

Este valor é repartido pelo apoio extraordinário à tesouraria, com um valor global de 100 000€ e pelo apoio à modernização e resiliência do comércio local, com um valor global de 400 000€.

5. Quais os destinatários do Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

Este apoio destina-se aos agentes económicos (empresários em nome individual e empresas) constituídos até 2019, que tenham contabilidade organizada e que disponham de estabelecimento de venda ao público ou de prestação de serviços situados na circunscção territorial do Município de Odivelas.

6. Quais são os requisitos necessários para apresentar candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

Para apresentar candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial os agentes económicos necessitam de:

- Terem a situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira;

- Terem tido um volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros no exercício do ano de 2019;
- Terem uma quebra no volume de negócios superior a 35% no exercício de 2020 em comparação com o exercício de 2019;
- Serem detentoras de certificado de micro ou pequena empresa emitido pelo IAPMEI.

7. Como obtenho o certificado de micro ou pequena empresa emitido pelo IAPMEI?

A **Certificação PME** é um serviço do IAPMEI que, por via exclusivamente eletrónica, atesta o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa por parte das empresas nacionais.

Destina-se a micro, pequenas e médias empresas que pretendam fazer prova de que possuem esse estatuto e a entidades da Administração Pública, ou com ela protocoladas, que estejam obrigadas a exigir a comprovação do estatuto de PME para efeito de procedimentos administrativos (atribuição de apoios ou outras formas de discriminação positiva de micro, pequenas ou médias empresas).

A certificação é integralmente efetuada *online*, no *website* do IAPMEI, dispensando a entrega de qualquer documentação.

Mais informações: [IAPMEI - Certificação PME](#)

8. Quantas candidaturas podem ser aceites ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

Só é aceite uma candidatura por agente económico, ainda que esta candidatura possa integrar várias medidas e tipologias previstas no Fundo Municipal de Emergência Empresarial.

9. Caso a minha candidatura seja rejeitada por documentos em falta posso apresentar nova candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

Sim, pode apresentar nova candidatura no entanto não é considerada da data de entrada da candidatura apresentada anteriormente. Será um processo novo e autónomo do anterior.

10. Qual o valor máximo global que cada agente económico pode receber no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

O valor máximo global que cada agente económico pode receber no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial, independentemente do número de medidas e tipologias a que o agente económico se candidate é de 3 500€.

11. Pode-se acumular o apoio recebido ao abrigo do Fundo Municipal de Emergência Empresarial com outros apoios públicos?

Não, os apoios recebidos no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.

12. Quais as condições de atribuição do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio Extraordinário de Tesouraria?

A atribuição do Apoio Extraordinário de Tesouraria será realizada com base nas seguintes condições:

- Por ordem de chegada dos respetivos pedidos e até ao limite da disponibilidade da dotação desta medida;
- Aos beneficiários com volume de negócios em 2019 até 75 mil euros será concedido um apoio de € 500,00;
- Aos beneficiários com volume de negócios em 2019 superiores a 75 mil euros e até aos 150 mil euros será concedido um apoio de € 1.000,00.

13. Quais as condições de atribuição do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local?

A atribuição do Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local será realizada com base nas seguintes condições:

- Por ordem de chegada dos respetivos pedidos e até ao limite da disponibilidade da dotação desta medida;
- Até 70% dos investimentos a realizar pelo beneficiário, não podendo o valor do apoio ser superior aos valores máximos dos incentivos fixados para cada uma das tipologias e não ultrapassando o valor máximo de 3.500 €, independentemente do número de tipologias a que o beneficiário se candidata.

14. Quais as tipologias existentes no Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local e valores máximos de apoio?

As tipologias existentes no Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local são:

- 1 Aquisição de veículo elétrico para entregas ao domicílio – O objetivo deste apoio é incentivar as entregas de produtos ao domicílio e no âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **2.000 €**;
2. Criação de sitio eletrónico para venda online ou ao domicílio, adesão a plataforma de comércio digital e/ou publicidade em meio digital – O objetivo deste apoio é incentivar a presença digital do agente económico, nomeadamente na venda online de produtos com ou sem entrega ao domicilio, sendo elegíveis os custos associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **1.000 €**;
- 3 Renovação de montra ou frente de loja – Com esta tipologia pretende-se apoiar os investimentos relacionados com a instalação de divisórias envidraçadas ou em vinil, pintura de paredes, renovação dos espaços de exposição de frente de loja. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **1.000 €**;
- 4 Criação de espaço para atendimento takeaway – Esta tipologia visa apoiar os investimentos relacionados com a adaptação do espaço comercial para criação de área entrega

de encomendas. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **1.000 €**;

5. Instalação ou renovação de esplanada – Esta tipologia visa apoiar os investimentos relacionados com a instalação e/ou renovação de esplanadas abertas. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **1.000 €**;

6. Aquisição de aparelhos de climatização para esplanada – Esta tipologia visa apoiar a aquisição de aparelhos de aquecimento a energia elétrica ou a gás para aquecimento exterior, não incluindo, todavia, a aquisição de bilhas de gás. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **700 €**;

7. Aquisição ou renovação de toldos e estruturas publicitárias – Esta tipologia visa apoiar a aquisição e instalação de toldos, estruturas de identificação de loja e aplicações em vinil. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **250 €**;

8. Outros investimentos – Esta tipologia visa apoiar investimentos não contemplados nas tipologias anteriores, podendo nestes casos ser concedido um incentivo no valor máximo de **250 €**.

15. Qual o prazo para apresentação de candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

O prazo para apresentação das candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial decorre de ___ de ___ de 2021 até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2021 ou até esgotar a dotação prevista para esta medida.

16. Como posso apresentar candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

A candidatura deve ser entregue no posto de atendimento municipal na loja do cidadão ou, em alternativa, enviada para o e-mail atividadeseconomicas@cm-odivelas.pt;

17. Quais os documentos obrigatórios do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio Extraordinário de Tesouraria?

A candidatura ao Apoio Extraordinário de Tesouraria tem que ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura onde consta a declaração sob compromisso de honra do cumprimento das condições do programa;
- Certidão Permanente da empresa;
- Certidões válidas de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária e Aduaneira válida, à Junta de Freguesia do local da sede ou do estabelecimento;
- Certificado de microempresa emitido pelo IAPMEI;
- Extrato de remunerações da Segurança Social no ato de candidatura;
- Declaração emitida pelo Contabilista Certificado a comprovar a quebra do volume de negócios condizente com os requisitos estabelecidos para os beneficiários;
- Comprovativo de IBAN onde conste a designação social do beneficiário.

18. Quais os documentos obrigatórios do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local?

A candidatura ao Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local tem que ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura onde consta a declaração sob compromisso de honra do cumprimento das condições do programa;
- Fatura pró-forma ou orçamento com descrição detalhada do produto ou serviço a adquirir, com a identificação fiscal da empresa fornecedora;
- Certidão Permanente da empresa;
- Certidões válidas de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária e Aduaneira válida, à Junta de Freguesia do local da sede ou do estabelecimento;

- Certificado de microempresa emitido pelo IAPMEI;
- Extrato de remunerações da Segurança Social no ato de candidatura;
- Declaração emitida pelo Contabilista Certificado a comprovar a quebra do volume de negócios condizente com os requisitos estabelecidos para os beneficiários;
- Comprovativo do registo do domínio do site (nos casos aplicáveis);
- Comprovativo de adesão a plataformas de e-commerce e/ou de publicidade em meio digital (nos casos aplicáveis);
- Fatura Pró-Forma ou Orçamento com descrição detalhada do produto ou serviço a adquirir, com identificação fiscal da empresa fornecedora;
- Comprovativo do Pedido de Licenciamento (tipologias aplicáveis);
- Comprovativo de IBAN onde conste a designação social do beneficiário.

19. Qual a forma de pagamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

O pagamento do apoio concedido é realizado por transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura.

20. Após o recebimento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio Extraordinário de Tesouraria fico sujeito a alguma obrigação para com o Município de Odivelas?

Sim, os agentes económicos beneficiários ficam obrigados à manutenção da situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira e à manutenção dos postos de trabalho existentes nos respetivos estabelecimentos durante 3 meses após a concessão do apoio, ou seja da assinatura do termo de aceitação.

Para tal terão de apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Válida de Não Dívida à Segurança Social;

- Certidão Válida de Não Dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira
- Certidão Válida de Não Dívida à Junta de Freguesia do local de exercício da atividade (do local do estabelecimento, caso não corresponda ao local da sede social);
- Declaração do Contabilista Certificado a comprovar o beneficiário não obteve outros auxílios públicos para as despesas / investimentos apoiados pelo Fundo Municipal de Emergência Empresarial
- Extrato de remunerações da Segurança Social.

21. Após o recebimento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local fico sujeito a alguma obrigação para com o Município de Odivelas?

Sim, os agentes económicos beneficiários ficam obrigados à manutenção da situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira e à manutenção dos postos de trabalho existentes nos respetivos estabelecimentos durante 6 meses após assinatura do termo de aceitação.

Para tal terão de apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Válida de Não Dívida à Segurança Social;
- Certidão Válida de Não Dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira
- Certidão Válida de Não Dívida à Junta de Freguesia do local de exercício da atividade (do local do estabelecimento, caso não corresponda ao local da sede social);
- Declaração do Contabilista Certificado a comprovar o beneficiário não obteve outros auxílios públicos para as despesas / investimentos apoiados pelo Fundo Municipal de Emergência Empresarial
- Extrato de remunerações da Segurança Social;
- Fatura(s) final com investimento discriminado;
- Comprovativo bancário do pagamento ao fornecedor;
- Registo fotográfico do antes e do depois (nas tipologias aplicáveis).

22. Como é realizada a avaliação das candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial?

A avaliação das candidaturas são realizadas pelos serviços municipais da área de apoio à atividade económica que organizam e tramitam os processos de candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial. Da análise pode surgir a necessidade de realização de visitas aos locais de realização dos investimentos e/ou reuniões de esclarecimento com os candidatos.

Após os procedimentos introdutórios os serviços submetem proposta para decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas.

23. Existe prazo para execução do Fundo Municipal de Emergência Empresarial - Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local?

Sim, os investimentos apoiados terão que ser concretizados no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura por parte do agente económico beneficiário do termo de aceitação da decisão de apoio.